



PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS | AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE PROTEÇÃO À REDE VIÁRIA – EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ABATE DE ÁRVORES, DESRAMAÇÃO E LIMPEZA DE MATOS

MARIA FABÍOLA DOS SANTOS OLIVEIRA, VEREADORA DA ÁREA FUNCIONAL DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTÍCA, PROTEÇÃO CIVIL, AMBIENTE, TRANSAÇÃO CLIMÁTICA E MOBILIDADE, NO USO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO EM 20/10/2021.

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, vimos por este meio informar que, o Município de Viana do Castelo vai promover a realização das ações de gestão de combustível previstas, numa faixa lateral de terreno confinante à rede viária municipal, numa largura de 10 metros.

Os trabalhos constam da limpeza do mato, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho (na atual redação), conforme o disposto na norma transitória do Decreto-Lei n.º 82/2021).

A área sujeita a intervenção encontra-se ilustrada **na planta de localização anexa a este Aviso.**

Considerando que parte da superfície a submeter aos referidos trabalhos se localiza em propriedades privadas, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 56.º do Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro, os proprietários são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pela execução desses trabalhos.

A data prevista para início dos trabalhos de gestão de combustível por parte do município **é a partir do dia 30/07/2024**, estando o seu término dependente da verificação de condições atmosféricas favoráveis à sua execução.

Solicitamos ao(s) proprietário/a(s), que previamente pretendam efetuar a gestão

de combustível e a remoção dos materiais sobrantes, devem fazê-lo até à data de

início dos trabalhos.

O/a(s) proprietário/a(s), e/ou produtores florestais poderão acompanhar os

trabalhos e poderão proceder à recolha dos materiais resultantes das ações de

gestão de combustível num prazo máximo de 10 dias úteis.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pelo Município de Viana do

Castelo não sejam recolhidos pelos proprietários nesse prazo fixado, e atendendo

que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão recolhidos

pelo Município.

Mais se informa que a execução dos trabalhos por parte do Município poderá ser

acompanhada por Forças de Segurança, de modo a garantir-se o seu total

cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor.

Informação mais detalhada sobre os locais, datas da intervenção e critérios de

execução poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara

Municipal, sito na Rua de Límia, Edifício Porto de Viana - Apoio à Doca de Recreio,

1° Andar – 4900-405 Viana do Castelo e/ou atf@cm-viana-castelo.pt.

Viana do Castelo, 19 de julho de 2024

A Vereadora da Área Funcional

Hella Cler

(Maria Fabíola dos Santos Oliveira)

